INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Administrativa do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-7548 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO DO IAM

Processo nº 16.61.00000817/2026.37

Unidade Protocolizadora:
Gerência Administrativa do IAM

Tipo do Processo:
Licitação: Dispensa Disposta no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Assunto/Especificação:
DISPENSA ELETRONICA - Manutenção de Elevador - IAM

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Pilegi Lima**, **Coordenador(a) de Serviço**, em 25/02/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8024080** e o código CRC **EC3C270F**.

Referência: Processo nº 16.61.00000817/2026.37 SEI nº 8024080

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Administrativa do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-7548 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Número do processo administrativo: 16.61.00000817/2026.37
- Órgão ou entidade demandante: Gerencia Administrativa - IAM
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Fabiana Lima Pilegi

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva**, abrangendo itens de baixa e média complexidade, em 01 (um) elevador eletromecânico com sistema de tração por contrapeso, com 04 (quatro) paradas, capacidade para 600 kg ou 08 (oito) pessoas, instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM.

Trata-se de serviço de natureza técnica indispensável à preservação das condições de segurança, confiabilidade operacional e vida útil do equipamento, contemplando inspeções periódicas, ajustes, regulagens, substituições de componentes sujeitos a desgaste natural e atendimento a eventuais falhas ou panes que possam comprometer o pleno funcionamento do sistema.

A contratação decorre do encerramento do contrato anterior (Ato de Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo SEI nº 16.61.00000569/2025.43), tornando-se imprescindível a adoção de nova contratação para assegurar a continuidade do serviço, evitando descontinuidade na manutenção do equipamento.

O edifício sede do Instituto é composto por 04 (quatro) pavimentos — subsolo, térreo e andares superiores — sendo o elevador elemento essencial à acessibilidade, mobilidade interna e regular fluxo de servidores e cidadãos, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A ausência de manutenção poderá acarretar falhas operacionais, riscos à integridade física dos usuários, deterioração do equipamento e prejuízo à continuidade das atividades administrativas, configurando potencial lesão ao interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação pretendida justifica-se pela natureza essencial e permanente do serviço de manutenção de elevador instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM, configurando-se como **serviço comum de caráter contínuo**, cuja interrupção pode comprometer a segurança dos usuários, a integridade do equipamento e a regular prestação dos serviços públicos.

O elevador constitui equipamento indispensável à infraestrutura predial, especialmente considerando que o edifício é composto por múltiplos pavimentos (subsolo, térreo e andares superiores), sendo instrumento fundamental para assegurar acessibilidade, mobilidade interna, inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, transporte de materiais e adequado fluxo de servidores e cidadãos.

A manutenção preditiva e preventiva tem por finalidade antecipar falhas e reduzir o desgaste natural de componentes mecânicos e elétricos, prolongando a vida útil do equipamento e minimizando riscos de paralisações inesperadas. Já a manutenção corretiva visa restabelecer, com a maior brevidade possível, o pleno funcionamento do sistema diante de eventuais falhas, assegurando continuidade operacional e mitigando riscos à segurança.

A ausência de manutenção adequada pode acarretar:

- Paralisação do equipamento e prejuízo à continuidade administrativa;
- Risco à integridade física dos usuários;
- Deterioração acelerada de componentes;
- Aumento de custos futuros com reparos de maior complexidade;
- Possível responsabilização da Administração por omissão na conservação de equipamento essencial.

Registra-se, ainda, que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissionais habilitados tecnicamente para executar serviços de manutenção em elevadores, atividade que demanda conhecimento especializado e, quando aplicável, responsabilidade técnica específica, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada.

Esclarece-se que o serviço não exige dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que sua execução ocorre por meio de visitas periódicas programadas e atendimentos sob demanda, conforme plano de manutenção previamente definido.

A adoção da modalidade de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, como medida indispensável à preservação do interesse público, à segurança dos usuários e à continuidade das atividades institucionais do Instituto Ambiental de Maringá.

3. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Após análise da necessidade administrativa e das alternativas disponíveis, conclui-se que a

solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na **contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de elevador**, incluindo fornecimento de materiais e peças de pequeno e médio porte necessários à execução dos serviços.

A execução direta pela Administração mostrou-se inviável, considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de servidor com qualificação técnica específica e habilitação profissional para realização de manutenção em elevadores, atividade que envolve conhecimentos técnicos especializados, observância a normas técnicas de segurança e, quando aplicável, responsabilidade técnica.

Além disso, a eventual capacitação de servidor ou criação de estrutura interna para atendimento dessa demanda não se revela economicamente vantajosa, diante da especificidade do serviço, da necessidade de atualização técnica constante e da aquisição de ferramentas e insumos próprios da atividade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução mais eficiente, segura e economicamente adequada, garantindo:

- Continuidade do funcionamento do equipamento;
- Atendimento técnico qualificado;
- Redução de riscos operacionais;
- Cumprimento das normas de segurança aplicáveis;
- Previsibilidade de custos por meio de contrato com valor global.

A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Não consta

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM
Avenida Cerro Azul, nº 544, Zona 02
Maringá – PR

6. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

A contratação deverá atender à necessidade de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 01 (um) elevador eletromecânico com contrapeso, com 04 (quatro) paradas, instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM.

Demandas:

- Manutenção preventiva mensal;
- Atendimento corretivo sob demanda;
- Atendimento emergencial em caso de passageiros presos;
- Fornecimento de insumos e peças de pequeno e médio porte;

- Garantia de funcionamento contínuo e seguro do equipamento.

Condicionantes:

- Existência de apenas 01 equipamento;
- Observância às normas técnicas aplicáveis;
- Inexistência de servidor especializado;
- Limitação orçamentária compatível com art. 75, II;
- Inclusão de peças e materiais no valor contratado.

7. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

1001

8. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Para a adequada execução do objeto, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1. Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A contratada deverá comprovar regularidade:

- Jurídica;
- Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- Trabalhista;
- Quanto ao FGTS;
- Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

8.2. Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar:
a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de elevadores ou equipamentos similares;
b) Declaração de que possui equipe técnica capacitada para execução dos serviços e atendimento de chamados emergenciais.

8.3. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- Realizar manutenção preditiva e preventiva com periodicidade mensal;
- Executar manutenção corretiva sempre que necessário;
- Atender chamados em dias úteis das 08h às 18h;
- Atender emergências (passageiros presos ou acidentes) de forma imediata;
- Fornecer todos os materiais e peças de pequeno e médio porte necessários à execução do serviço, já inclusos no valor contratado;
- Disponibilizar canal direto de comunicação (telefone e e-mail);

- Cumprir normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento.

8.4. Requisitos Contratuais

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra;
- O pagamento será realizado mediante atesto da execução dos serviços.

8.5. Sustentabilidade e Segurança

A contratada deverá:

- Adotar práticas de descarte ambientalmente adequado de resíduos;
- Utilizar materiais compatíveis com normas de segurança;
- Zelar pela integridade das instalações públicas.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa da quantidade foi definida com base na necessidade de manutenção de 01 (um) elevador eletromecânico com contrapeso, com 04 (quatro) paradas, instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM.
Considerando que a manutenção preventiva será realizada com periodicidade **mensal**, estima-se:

- 12 (doze) manutenções preventivas por ano;
- Manutenções corretivas sob demanda, conforme necessidade verificada durante a vigência contratual.

Dessa forma, para o período de 12 (doze) meses, a contratação abrangerá:

- 01 (um) equipamento;
- 12 (doze) meses de cobertura contratual;
- Atendimento preventivo periódico e corretivo eventual.

A estimativa foi elaborada com base no histórico contratual anterior e na necessidade contínua de manutenção para assegurar a segurança e o pleno funcionamento do equipamento.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é deR$6.642,64 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), considerando pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo.

11. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços terá início em até **5 (cinco) dias corridos**, contados do envio da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o que ocorrer primeiro.
A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade, nos

termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.
Durante a vigência contratual, a manutenção preventiva será realizada com periodicidade **mensal**, e a manutenção corretiva ocorrerá sob demanda, conforme necessidade verificada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não existem, no âmbito do Instituto Ambiental de Maringá – IAM, contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido.
O serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador constitui contratação específica e autônoma, não havendo sobreposição com contratos vigentes de manutenção predial, engenharia ou outros serviços técnicos.
A presente contratação não configura fracionamento de despesa, tratando-se de objeto único, necessário e contínuo, cujo valor está compatível com os limites legais aplicáveis à modalidade de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não existem contratações interdependentes relacionadas ao objeto pretendido.
A manutenção preventiva e corretiva do elevador constitui contratação autônoma e independente, não estando vinculada à execução simultânea de obras, reformas ou outros contratos administrativos.
A presente contratação visa exclusivamente assegurar o funcionamento regular do equipamento instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM, não havendo necessidade de contratação complementar para viabilizar sua execução.

14. GRAU DE PRIORIDADE

(x) Alta (itens críticos e urgentes)
( ) Média (itens importantes, mas não urgentes)
( ) Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

15. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 23 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Pilegi Lima**, **Coordenador(a) de Serviço**, em 25/02/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8000658** e o código CRC **209AB4F1**.

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Administrativa do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-7548 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

• Número do processo: 16.61.00000817/2026.37
• Órgão: Gerência Administrativa - IAM
• Responsável: José Roberto Francisco Behrend
Diretor-Presidente

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. **Objeto a ser contratado** #OBJC

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 01 (um) elevador capacidade de carga de 600Kg, equivalente a aproximadamente 8 pesoas com 4 paradas instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM, com fornecimento de peças, materiais e insumos básicos necessários à execução dos serviços de manutenção.

2.2. **Natureza do objeto**

( ) Aquisição de bens
(x) Serviço comum
( ) Serviço comum de engenharia
( ) Serviço de engenharia
( ) Serviço especial

( ) Execução de obra
( ) Locação

2.3. **Fundamentação da contratação**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do funcionamento seguro e regular do elevador instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá, equipamento essencial à mobilidade interna, acessibilidade e regular execução das atividades administrativas desenvolvidas no edifício.

O objeto caracteriza-se como **serviço comum, de natureza contínua**, cuja interrupção pode comprometer a segurança dos usuários, a integridade do equipamento e a prestação adequada do serviço público.

A contratação decorre do encerramento do contrato anterior (Ato de Dispensa nº 03/2025 – Processo SEI nº 16.61.00000569/2025.43) conforme despacho do NLC-PROGE (SEI7987988), sendo imprescindível a formalização de novo ajuste para evitar descontinuidade na manutenção do equipamento.

Registra-se que o Município não dispõe de servidor com qualificação técnica específica para execução de serviços de manutenção de elevadores, atividade que demanda conhecimento especializado e observância às normas técnicas aplicáveis, tornando inviável a execução direta pela Administração.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

A solução adotada mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, assegurando previsibilidade de custos, atendimento especializado e mitigação de riscos operacionais.

2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

( ) Sim
(x) Não

2.5. **Justificativa da contratação**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo, seguro e adequado do elevador instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM, equipamento essencial à mobilidade interna, à acessibilidade e ao atendimento das normas de segurança aplicáveis.

A interrupção dos serviços de manutenção pode ocasionar riscos à integridade física dos usuários, danos ao patrimônio público e prejuízos às atividades administrativas desenvolvidas no edifício.

O contrato anteriormente vigente encontra-se próximo a encerrar-se, sendo imprescindível a formalização de nova contratação para evitar a descontinuidade do serviço.

Ressalta-se que a Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados e com qualificação técnica específica para a execução dos serviços de manutenção de elevadores, atividade que exige conhecimento técnico especializado e observância às normas

técnicas vigentes.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, visando assegurar a continuidade do serviço público, a segurança dos usuários e a preservação do equipamento.

2.6. **Requisitos da contratação**

Para a adequada execução do objeto, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

2.6.1. Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A contratada deverá comprovar regularidade:

- Jurídica;
- Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- Trabalhista;
- Quanto ao FGTS;
- Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

2.6.2. Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar:
a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de elevadores ou equipamentos similares;
b) Declaração de que possui equipe técnica capacitada para execução dos serviços e atendimento de chamados emergenciais.

2.6.3. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- Realizar manutenção preditiva e preventiva com periodicidade mensal;
- Executar manutenção corretiva sempre que necessário;
- Atender chamados em dias úteis das 08h às 18h;
- Atender emergências (passageiros presos ou acidentes) de forma imediata;
- Fornecer todos os materiais e peças de pequeno e médio porte necessários à execução do serviço, já inclusos no valor contratado;
- Disponibilizar canal direto de comunicação (telefone e e-mail);
- Cumprir normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento.

2.6.4. Requisitos Contratuais

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra;
- O pagamento será realizado mediante atesto da execução dos serviços.

2.6.5. Sustentabilidade e Segurança

A contratada deverá:

- Adotar práticas de descarte ambientalmente adequado de resíduos;
- Utilizar materiais compatíveis com normas de segurança;
- Zelar pela integridade das instalações públicas.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medida Preventiva/Mitigadora	Responsável
1	Atraso na formalização da contratação	Média	Alto	Paralisação do elevador e prejuízo à acessibilidade	Planejamento prévio e acompanhamento dos prazos do processo administrativo	Setor Demandante / Compras
2	Execução inadequada da manutenção	Baixa	Alto	Falhas técnicas recorrentes e risco à segurança	Exigência de atestado de capacidade técnica e fiscalização contratual	Equipe de Apoio/ Fiscal do Contrato
3	Atendimento emergencial intempestivo	Baixa	Alto	Retenção de passageiros e risco à integridade física	Previsão contratual de prazo máximo para atendimento emergencial e aplicação de penalidades	Fiscal do Contrato
4	Utilização de peças inadequadas	Baixa	Médio	Redução da vida útil do equipamento	Exigência de peças compatíveis e fiscalização da execução	Fiscal do Contrato

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?** #SRPQ

( ) Sim
(x) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

( ) Sim
(x) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

( ) Sim
(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.
247311	Prestação de Serviço	Meses	12

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Em razão do caráter contínuo do serviço e da essencialidade do equipamento para a acessibilidade e segurança dos usuários, a execução do objeto deverá ter início no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme dispuser o instrumento contratual.

Nos casos de atendimento emergencial, especialmente em situações que envolvam risco à segurança ou passageiros retidos, o comparecimento técnico deverá ocorrer de forma imediata, observado o prazo máximo de 30(trinta) minutos.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Publicas.

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições contratuais, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Prazos de Atendimento Durante a Execução

a) **Manutenção preventiva:** realizada mensalmente, conforme cronograma acordado com a fiscalização.

b) **Atendimento corretivo:** em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da contratante.

c) **Atendimento emergencial (passageiro retido ou risco à segurança):** comparecimento técnico em até 30 (trinta) minutos após o chamado.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Sede do IAM, Avenida Cerro Azul, 544. Maringá/PR

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

(x) Sim

( ) Não

3.5.1. **Condições de manutenção:** #CMAN

A execução dos serviços de manutenção do elevador deverá observar as seguintes condições:

3.5.1.1. Manutenção Preditiva

A manutenção preditiva consiste no acompanhamento técnico sistemático das condições de funcionamento do elevador, com o objetivo de identificar indícios de desgaste, falhas iminentes ou perda de desempenho dos componentes, permitindo a adoção de medidas corretivas antes da ocorrência de paralisação do equipamento.

Deverá contemplar, no mínimo:

a) Avaliação do desempenho do sistema de tração, cabos, polias e freios;

b) Verificação de ruídos anormais, vibrações excessivas e aquecimento de componentes;

c) Análise do funcionamento do sistema de portas, nivelamento e comandos;

d) Inspeção dos dispositivos de segurança e sensores;

e) Emissão de relatório técnico indicando diagnóstico, grau de criticidade e recomendaação de intervenção, quando necessária.

f) A manutenção preditiva poderá ser realizada concomitantemente às visitas preventivas ou sempre que identificada necessidade técnica pela contratada ou pela fiscalização.

3.5.1.2. Manutenção Preventiva

a) Realização de visitas técnicas mensais, com inspeção, regulagem, limpeza, lubrificação e testes de funcionamento dos componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos do equipamento.

b) Verificação dos dispositivos de segurança, sistema de tração, cabos, freios, portas, comandos, nivelamento e demais itens essenciais ao funcionamento seguro do elevador.

c) Emissão de relatório técnico mensal detalhado das atividades executadas, apontando eventuais irregularidades ou necessidade de substituição de peças.

3.5.1.3. Manutenção Corretiva

a) Realização de serviços destinados à correção de falhas, defeitos ou paralisações do equipamento.

b) Atendimento dentro do prazo contratualmente estabelecido.

c) Substituição de peças defeituosas, quando necessário, utilizando componentes compatíveis com o modelo do equipamento.

3.5.1.4. Atendimento Emergencial

a) Atendimento imediato em casos de passageiros retidos ou situações que comprometam a segurança.

b) Disponibilidade de canal de comunicação para abertura de chamados técnicos.

c) Prioridade absoluta para ocorrências que envolvam risco à integridade física dos usuários.

3.5.1.5. Obrigações Técnicas Gerais

a) Execução dos serviços por profissionais devidamente capacitados.

b) Observância às normas técnicas aplicáveis e às recomendações do fabricante do equipamento.

c) Responsabilidade integral da contratada pelos danos causados em decorrência de falhas na execução dos serviços.
d) Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

3.5.2. **Condições de assistência técnica:** #CATE

A contratada deverá assegurar assistência técnica durante toda a vigência contratual, observando as seguintes condições:

Forma de Atendimento

a) Disponibilização de canal direto para abertura de chamados técnicos, por telefone e/ou meio eletrônico, em horário comercial.
b) Atendimento emergencial em regime de plantão para ocorrências que envolvam risco à segurança ou passageiros retidos.

Local da Assistência

Os serviços deverão ser prestados no local de instalação do equipamento, na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM.

Prazos de Atendimento

a) Atendimento emergencial: comparecimento técnico em até 30 (trinta) minutos após o chamado.
b) Atendimento corretivo não emergencial: até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

3.5.3. **Exige respeito às normas específicas de descarte?** #ENED

( ) Sim
(x) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(x) Sim
( ) Não

4.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

( ) Sim
(x) Não

4.2. **É uma licitação dispensada?**

( ) Sim
(x) Não

4.3. **É uma licitação dispensável?**

(x) Sim
( ) Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

(X) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:** #ISCNAE

4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

4.3.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

Dispensa Eletronica menor valor.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

(x) Sim
( ) Não

5.1. **Rito de seleção** #MDLI

(x) Dispensa de licitação com disputa
( ) Inexigibilidade de licitação.
( ) Concorrência.
( ) Pregão.
( ) Leilão.
( ) Concurso.
( ) Diálogo competitivo.

5.1.1. **Forma da seleção** #FDSE

( ) Presencial
(x) Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

A adoção do rito da **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para contratações de pequeno vulto, tratando-se de serviço comum de natureza contínua.
A medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual, permitindo a contratação de forma simplificada, sem prejuízo da competitividade, da transparência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

A forma de seleção adotada será pelo critério de **menor preço**, tendo em vista que o objeto possui especificações usuais de mercado, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, não demandando julgamento por técnica e preço.
A escolha do critério de menor preço assegura isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, normativos e de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

5.2. **Critério de julgamento** #CDJU

(x) Menor preço.
( ) Maior desconto.
( ) Técnica e preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico.
( ) Maior lance.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação?** #ODET

( ) Sim, rito com habitação antecipada
(x) Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens** #CGOI

(x) Global
( ) Lote(s) de Itens
( ) Por Itens

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE** #BMPE

( ) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R$ 4.800.000,00**).
(x) Licitação exclusiva para MPE.
( ) Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado** #OLPM

MPE/EPP

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	247311	3557	Prestação de Serviço-Manutenção em elevador	Serv	12	R$ 555,22	R$6.662,64
Valor estimado total da licitação							R$6.662,64

5.5.1. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?** #PMLR

( ) Sim
(x) Não

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

( ) Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
5.7.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.8. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

( ) Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.8.1. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

( ) Sim
(x) Não

5.8.1.1. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

( ) Sim
(x) Não

5.9. **Será vedada a participação de consórcios?** #CONS

(x) Sim
( ) Não

5.9.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Conforme orientação da Procuradoria do Município de Maringá, consignada através do parecer Despacho n° 326/2023 – NLC, “embora a participação dos consórcios seja regra e deva a Administração passar a admitir em todos os processos sua participação, estabelecendo a disciplinas dos §1º e §4º do art. 15 da Lei 14.133/21, o que ora é recomendado em apreço à exigência estritamente normativa; por força da experiência, fatos e finalidade da norma, somente haverá razão de ser nas licitações com exigências de requisitos de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, ou que envolvam investimentos de vulto, a fim de facilitar a participação de pequenas empresas”.

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

5.10. **Infrações e penalidades no certame** #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**	
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155,	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

( ) Sistema de Registro de Preços
(x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim
( ) Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. **Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

Os resultados pretendidos com a contratação — consistentes na manutenção do funcionamento seguro, contínuo e eficiente do elevador instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM — serão alcançados mediante:

a) Execução regular da manutenção preventiva e preditiva, conforme cronograma estabelecido;

b) Atendimento tempestivo das ocorrências corretivas e emergenciais;

c) Fiscalização contratual sistemática, com acompanhamento das atividades executadas e análise dos relatórios técnicos apresentados pela contratada;

d) Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto;

e) Aplicação das penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento de prazos ou padrões de qualidade;

f) Avaliação contínua da performance da contratada quanto à disponibilidade do equipamento e à redução de falhas recorrentes.

Como indicador de resultado, considera-se:

- Manutenção da operacionalidade do equipamento;
- Redução de ocorrências corretivas emergenciais;
- Cumprimento integral dos prazos de atendimento estabelecidos;
- Atendimento às normas de segurança aplicáveis.

7.2. **Forma de execução do contrato** #FECO

( ) Fornecimento imediato.
( ) Fornecimento continuado.
( ) Prestação de serviço imediato.
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.
(x) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. **Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato** #LPRC

A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. **Prazo de vigência do contrato** #PVCO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições de vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Existem requisitos anteriores à execução?**

( ) Sim
(x) Não

8.1.1. **Será exigida garantia financeira do contrato?** #EGFC

( ) Sim
(x) Não

8.1.2. **Há outros requisitos anteriores à execução**

( ) Sim
(x) Não

8.2. **Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Metodologia de Acompanhamento
O acompanhamento da execução ocorrerá mediante:
a) Verificação mensal da realização das manutenções preventivas previstas;
b) Análise dos relatórios técnicos apresentados pela contratada, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e eventuais recomendações;
c) Controle dos chamados corretivos e emergenciais, com registro de data e horário de solicitação e de atendimento;
d) Conferência do cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;
e) Atesto mensal da execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.
Principais Pontos de Controle
Serão considerados pontos críticos de controle:

- Cumprimento do cronograma de manutenção preventiva;
- Tempo de resposta em atendimentos emergenciais;
- Regularidade no funcionamento do elevador;
- Qualidade das peças e materiais utilizados;
- Observância às normas de segurança aplicáveis;
- Manutenção das condições de habilitação da contratada.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

8.3. **Obrigações específicas do contratado** #OEDC

8.3.1. Executar os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis;

8.3.2. Realizar visitas mensais de manutenção preventiva, emitindo relatório técnico detalhado das atividades executadas;

8.3.3. Atender chamados corretivos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3.4. Atender ocorrências emergenciais (passageiros retidos ou risco à segurança) no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

8.3.5. Fornecer e substituir peças, componentes, materiais e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, observando compatibilidade técnica com o modelo do elevador;

8.3.6. Utilizar exclusivamente profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução dos serviços;

8.3.7. Cumprir integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento;

8.3.8. Garantir a segurança dos usuários durante a execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer irregularidade identificada que possa comprometer o funcionamento do equipamento.

8.3.10. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.3.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

8.3.12. Designar responsável técnico para interlocução com a fiscalização do contrato;

8.3.13. Disponibilizar canal direto de comunicação para abertura de chamados;

8.3.14. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração.

8.3.15. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falha na execução dos serviços;

8.3.16. Refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações;

8.3.17. Garantir a qualidade e a durabilidade das peças substituídas;

8.3.18. Manter registro atualizado das manutenções realizadas.

8.4. **Obrigações específicas do Município** #OEDM

8.4.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.4.2. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.3. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

8.4.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços adquiridos;

8.4.5. Aderir ao Contrato e determinar a execução do serviço quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.4.7. Receber o serviço contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

8.4.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo

todos os requisitos legais, após o cumprimento das formalidades legais e a averiguação mensal dos serviços executados;

8.4.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5. **Existem requisitos posteriores à execução?**

( ) Sim
(x) Não

8.6. **Infrações e penalidades do Contrato** #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. **Matriz de alocação de risco contratual** #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	IAM	Aditivo contratual
Alteração do projeto	IAM	Reequilíbrio contratual

Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	IAM	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	IAM	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	IAM	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	IAM	Reequilíbrio contratual

8.8. **Qual será a regra da subcontratação?** #QSRS

( ) Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

8.8.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que os serviços de manutenção de elevadores possuem natureza técnica especializada, exigem responsabilidade direta da contratada, bem como atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo ser executados por equipe própria devidamente habilitada.

8.9. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

( ) Sim
(x) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

Em até 20 dias após o recebimento definitivo atestado pelo fiscal de contrato.

9.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

9.2.1. Os valores pactuados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.2. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos** #IRIN

INPC ou IPCA

9.2.3. **Critério de repactuação da mão de obra** #CRMO

Não se aplica

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

( ) Sim
(x) Não

9.4. **Critério e prazo para recebimento provisório** #PPRP

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 7 (sete) dias da comunicação escrita do contratado.

9.5. **Critério e prazo para recebimento definitivo** #PPRD

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **Valor estimado total da contratação:** #VETC

O valor estimado é de R$6.662,64 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro

centavos)

10.2. **Data da conclusão da formação de preço:** #DCFP

25/02/2026

10.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

( ) Sim
(x) Não

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
( ) Não há previsão orçamentária.
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

11.2. **Rubrica orçamentária para a contratação** #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
IAM	1001	61.010.18.122.0011.2504.3.3.90.39

12. NOMEAÇÕES

12.1. **Agente de contratação:** Priscilla

12.1.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação: CCIAM**

12.2. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	LUCIANA APARECIDA PEREIRA	DEBORA DAGUES SANCHE	FERNANDO FRANCO SQUAREZI
Cargo	Assistente Administrativo	Superintendente	Engenheiro Civil
Matrícula	20.368	75.178	47.433

Secretaria/Pasta Interessada	IAM	IAM	IAM
Local SEI	GAIAM	SUPIAM	GSOAIAM
Telefone/Ramal	7551	7543	7533

12.3. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	FABIANA PILEGI LIMA	DEOLINDO DE BRITO BARBOZA	ALINE MAGALHÃES TOLESQUINI PASTRE
Cargo	Auxiliar Administrativo	AUX. ADMINISTRATIVO	
Matrícula	31.366	75.587	31.825
Secretaria interessada	IAM	IAM	IAM
Local SEI	GAIAM	GAIAM	GAIAM
Telefone/Ramal	7552	7548	7518
E-mail	iam_adm_gerencia@maringa.pr.gov.br		

13. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 24 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Pilegi Lima**, **Coordenador(a) de Serviço**, em 26/02/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Deolindo de Brito Barboza**, **Gerente Administrativo(a)**, em 26/02/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, **Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 26/02/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8000676** e o código CRC **11777386**.

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Administrativa do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44) 3127-7548 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 16.61.00000817/2026.37

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

Gerencia Administrativa – GAIAM

Preço máximo para Edital

FONTES DE MERCADO PESQUISADAS

A	Preços praticados pela própria Administração Pública
B	Nota Paraná
C	PNCP - Ideal Elevadores de Araraquara. CNPJ: 74.369.224/0001-01
D	PNCP - Elevadores Villarta Ltda CNPJ: 54.222.401/0001-15
E	PNCP - Moraes e Coelho Conservadora de Elevadores Ltda CNPJ: 08.861.269/0001-74
F	PNCP - Elton Santos Barbosa CNPJ: 29.140.294/0001-39
G	PNCP - Eletron Elevadores Ltda CNPJ: 13.938.066/0001-79
H	ORÇAMENTO FORNECEDOR: Sobeno Serviço para Elevadores Ltda. CNPJ: 25.201.004/0001-69 Avenida Henrique Mansano nº1580 Londrina/PR
I	ORÇAMENTO FORNECEDOR: Aguia Elevadores. CNPJ: 11.455.699/0001-09 Rua Pioneiro Antonio Tait, nº288 Maringá/PR
INAD	Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhes deram origem.
INAE	Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.

Item nº	Código do Item	Quantidade	Unidade de Compra	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	Preço "7"	Fonte	Preço "8"	Fonte	Preço "9"	Fonte	Média Aritmética dos preços pesquisados	Mediana	Menor Preço	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DEFINIDO PARA EDITAL (*)	Critério (*)	TOTAL MÁXIMO PARA EDITAL R$
1	247311	12	Mes	Prestação de Serviço – Manutenção de Elevadores	INAD	A	INAD	B	497,50	C	750,00	D	520,00	E	399,05	F 570,00	G	550,00	H	600,00	I	555,22	550,00	399,05	555,22	1,00	6.662,64
Quantidade de Preços Coletados da Pesquisa de Mercado:					**9**																	**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO.....:**					**6.662,64**
Quantidade de Cotações Enviadas:					**4**																						
Quantidade de Cotações Respondidas:					**2**																						

(*) CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O ESTABELECIMENTO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO, conforme Art. 23, da Lei 14.133/2021 e IN nº65/2021-SEGES/ME

1 = Média dos Preços Pesquisados

2 = Média Mediana dos Preços Pesquisados, desde que os pesquisados não sejam muito divergentes entre si.

3 = Menor Preço Pesquisado quando todos da pesquisa apresentarem divergências significativas entre si.

4 = Específico: aqueles não enquadrados nos critérios anteriores (fundamentar cada caso citando o nº correspondente ao item).

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº65, de 07 de julho de 2021, a fim de subsidiar o processo de contratação de prestação de serviços.
Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Compras Publicas além de pesquisa em contratações similares realizadas pela Administração Pública.
Foi solicitado orçamento diretamente com potenciais fornecedores através do envio de e-mail institucional [1. Aguia Elevadores, 2. Sobeno Elevadores, 3. TKS Elevadores e 4. Raetz Elevadores]

Maringá, 25/02/2026

Responsável pela Pesquisa de Preços:

NOME: Fabiana Lima Pilegi – Preços "8 e 9"
Cargo:Agente Administrativo
Matrícula: 31366

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Pilegi Lima**, **Agente Administrativo(a)**, em 03/03/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8071713** e o código CRC **B67FA7F7**.

Produtos

Filtros

Preço

Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

prestacao serviço manutenção em elevador

Medicamentos Combustiveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: ***(prestacao serviço manutenção em elevador)***

Nenhum produto adicionado na lista.

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000

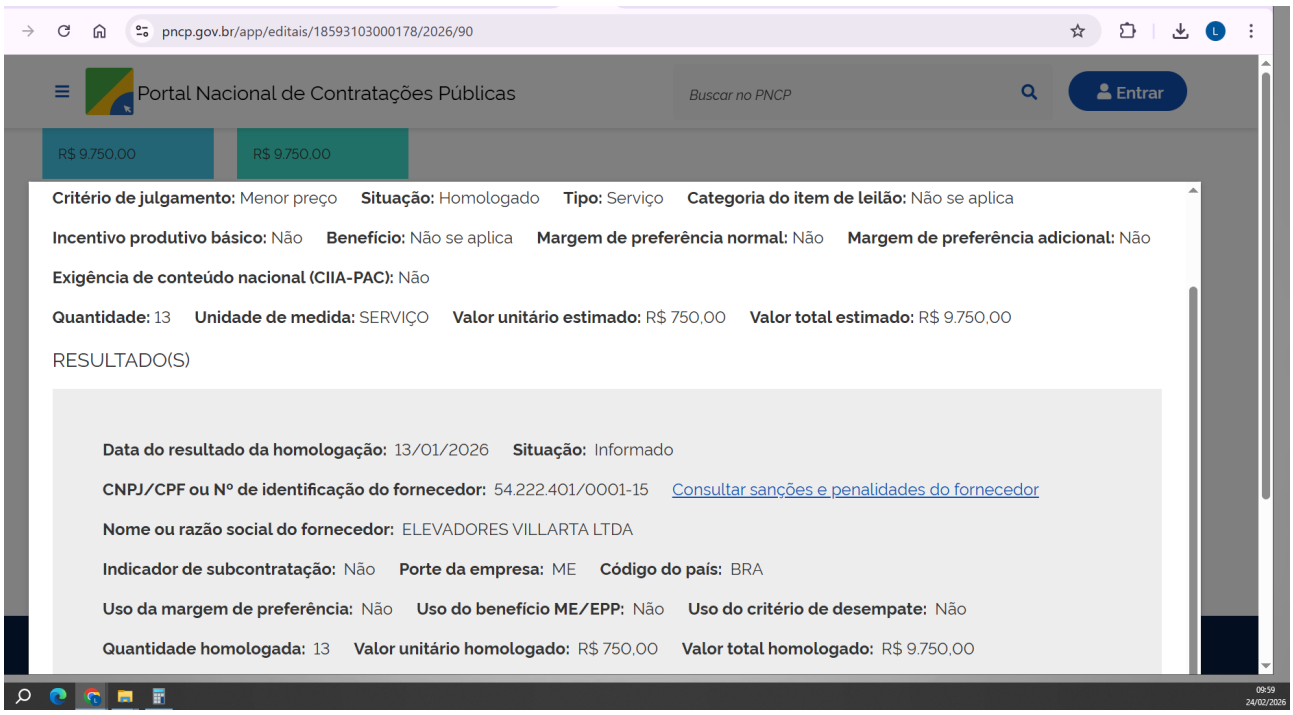
pncp.gov.br/app/editais/18593103000178/2026/90
Portal Nacional de Contratações Públicas
Buscar no PNCP
Entrar
R$ 9.750,00
R$ 9.750,00
Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 13 Unidade de medida: SERVIÇO Valor unitário estimado: R$ 750,00 Valor total estimado: R$ 9.750,00
RESULTADO(S)
Data do resultado da homologação: 13/01/2026 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 54.222.401/0001-15 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: ELEVADORES VILLARTA LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 13 Valor unitário homologado: R$ 750,00 Valor total homologado: R$ 9.750,00
09:59
24/02/2026

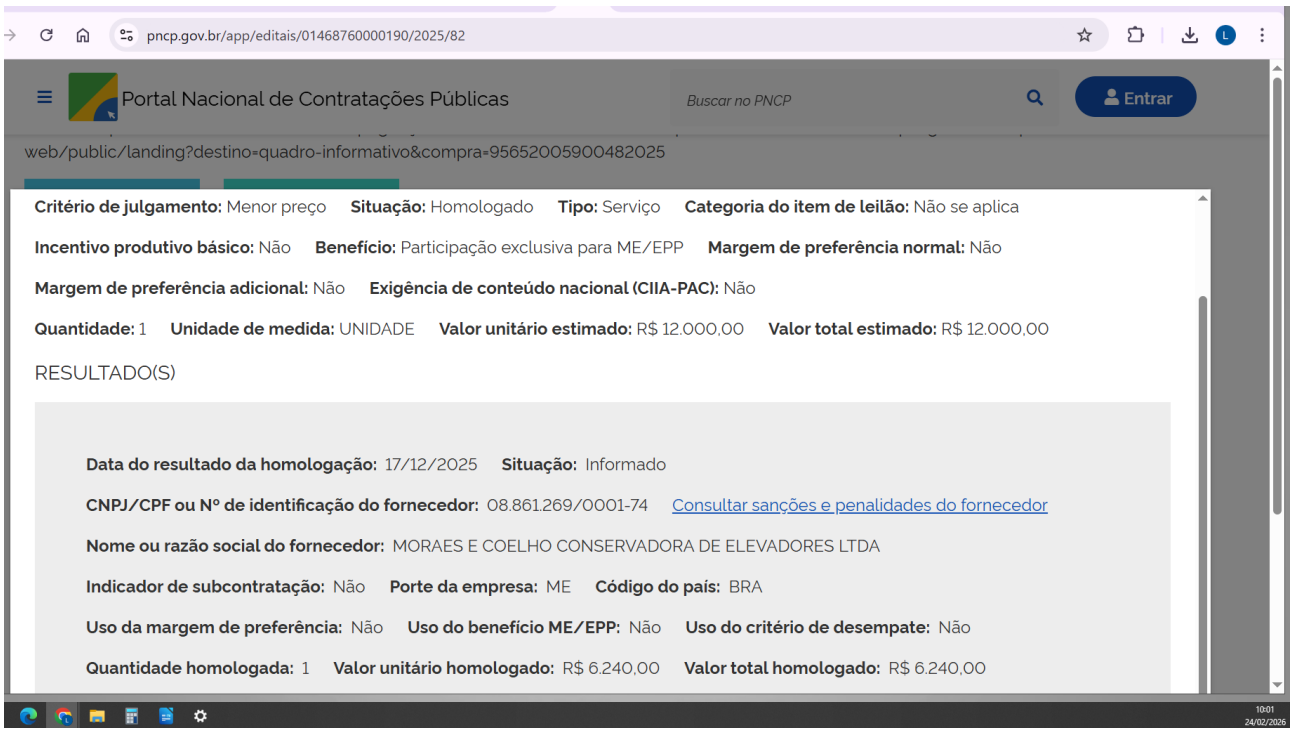
pncp.gov.br/app/editais/01468760000190/2025/82
Portal Nacional de Contratações Públicas
Buscar no PNCP
Entrar
web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=95652005900482025
Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não
Margem de preferência adicional: Não Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R$ 12.000,00 Valor total estimado: R$ 12.000,00
RESULTADO(S)
Data do resultado da homologação: 17/12/2025 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 08.861.269/0001-74 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: MORAES E COELHO CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R$ 6.240,00 Valor total homologado: R$ 6.240,00

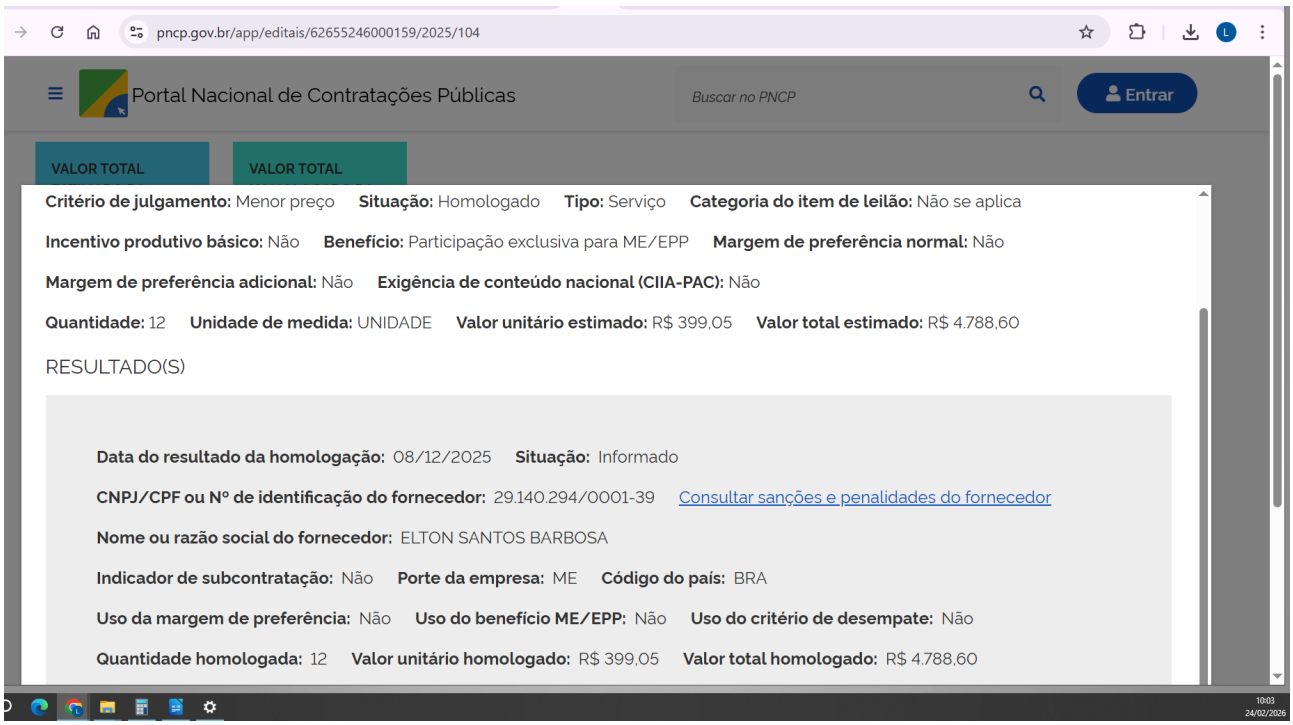
pncp.gov.br/app/editais/62655246000159/2025/104
Portal Nacional de Contratações Públicas
Buscar no PNCP
Entrar
VALOR TOTAL
VALOR TOTAL
Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não
Margem de preferência adicional: Não Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 12 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R$ 399,05 Valor total estimado: R$ 4.788,60
RESULTADO(S)
Data do resultado da homologação: 08/12/2025 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.140.294/0001-39 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: ELTON SANTOS BARBOSA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 12 Valor unitário homologado: R$ 399,05 Valor total homologado: R$ 4.788,60
10:03
24/02/2026

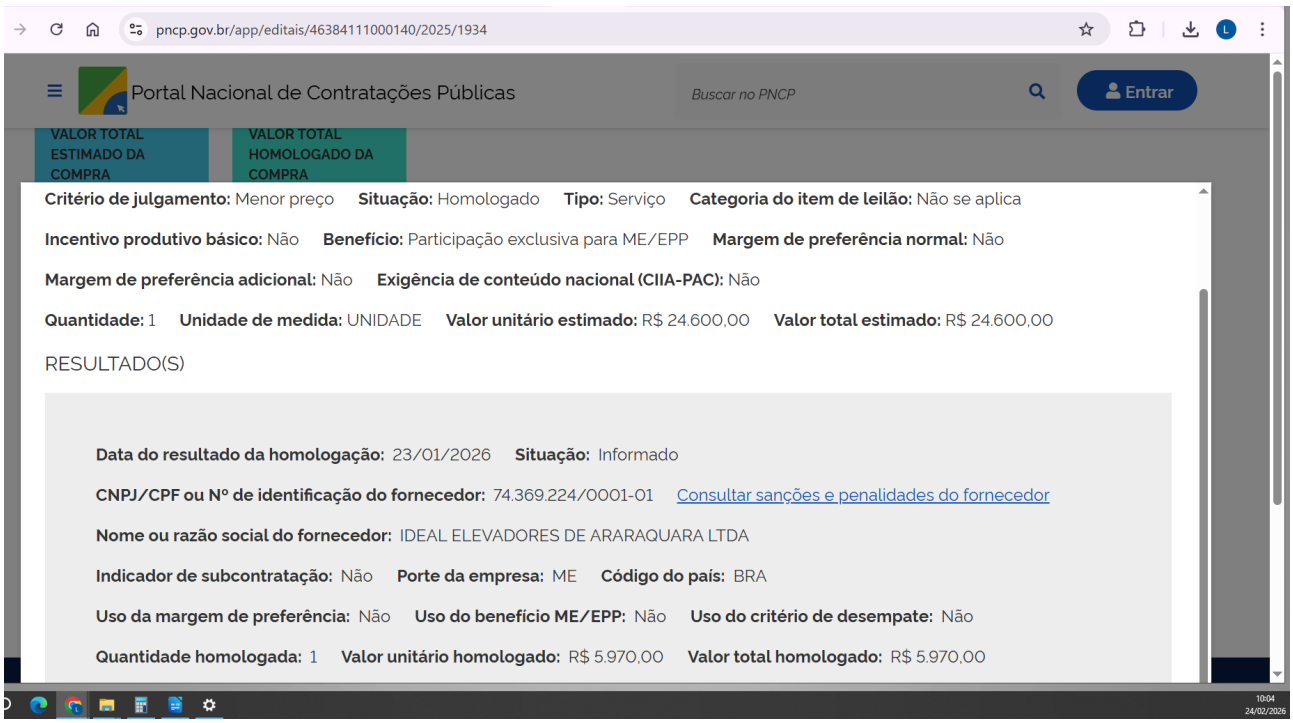
pncp.gov.br/app/editais/46384111000140/2025/1934
Portal Nacional de Contratações Públicas
Buscar no PNCP
Entrar
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não
Margem de preferência adicional: Não Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R$ 24.600,00 Valor total estimado: R$ 24.600,00
RESULTADO(S)
Data do resultado da homologação: 23/01/2026 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 74.369.224/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: IDEAL ELEVADORES DE ARARAQUARA LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R$ 5.970,00 Valor total homologado: R$ 5.970,00
10:04
24/02/2026

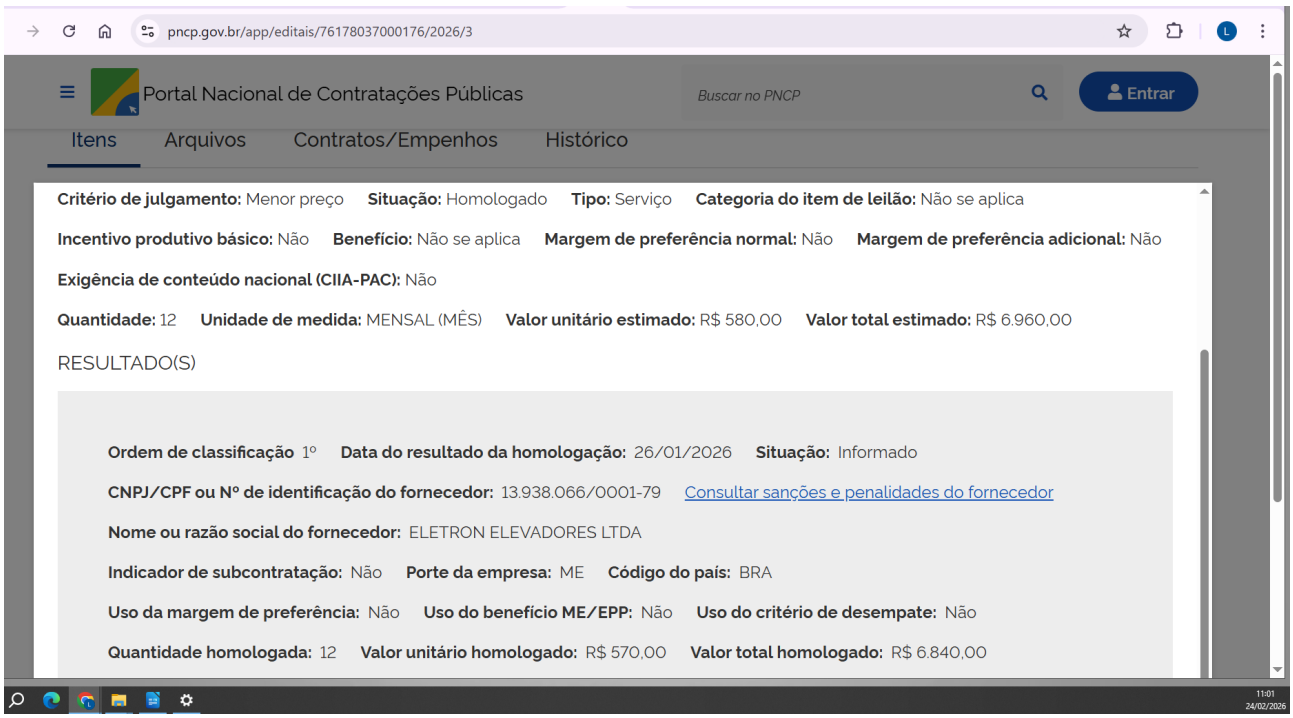
pncp.gov.br/app/editais/76178037000176/2026/3
Portal Nacional de Contratações Públicas
Buscar no PNCP
Entrar
Itens
Arquivos
Contratos/Empenhos
Histórico
Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não
Quantidade: 12 Unidade de medida: MENSAL (MÊS) Valor unitário estimado: R$ 580,00 Valor total estimado: R$ 6.960,00
RESULTADO(S)
Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 26/01/2026 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 13.938.066/0001-79 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: ELETRON ELEVADORES LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 12 Valor unitário homologado: R$ 570,00 Valor total homologado: R$ 6.840,00
11:01
24/02/2026

Londrina, 24 de fevereiro de 2026

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
01	MANUTENÇÃO EM 01 ELEVADOR DA MARCA THYSSENKRUPP, COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 08PESSOAS OU 600KG E COM 04PARADAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS, PREVENTIVA E PREDITIVA. DISPONIBILIDADE PARA CHAMADOS DE EMERGÊNCIA.	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
02	Seguro de responsabilidade civil	01	-	-
				R$ 6.600,00

Peças não inclusas.

- **Manutenção preventivas e preditivas mensal**
- **Prazos de atendimento para chamados corretivos de duas horas.**
- **Horário de atendimento das 08:00 as 18:00**
- **Após as 18:00 atendimento de emergência (passageiro preso) tempo médio de 40min.**

➢ Atendimento 24hrs

- **Formas de pagamento: Boleto bancário 30 dias**
- **Validade da proposta: 90 dias**

Iverson– Representante de vendas.
(43) 99871 0039 – vendas1@sobenoelevadores.com.br

SOBENO SERVIÇO PARA ELEVADORES LTDA
CNPJ: 25.201.004/0001-69
Avenida Henrique Mansano – 1580 CEP: 86079-450 – Jd. Santa Mônica, Londrina - PR

Conservação, Modernização, Fabricação de Elevadores e Plataformas.

Dados do Fornecedor:
Razão social: Águia Conservadora de Elevadores LTDA.
Endereço: Rua Pioneiro Antônio Tait, 288- Jd. São Silvestre
CEP: 87055-400 - Maringá-PR
CNPJ: 11.455.699/0001-09 Inscrição Estadual: 90506737-04
Fone: (44) 3041-4126 / Plantão 24 horas: (44) 99822-8479
E-mail: aguia-elevadores@hotmail.com
Registro CREA: 49685
Engenheira: Maria Fernanda Loureiro Martins

PARA: *INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGA – IAM*
ENDEREÇO: Avenida Cerro Azul, 544- Zona 02- Maringá-PR
CEP: 87010-000
CNPJ: 46.077.256/0001-06

Prezados senhores:
Conforme solicitado, estamos lhe enviando uma proposta de prestação de serviços, manutenção preventiva mensal em 01 (um) elevador de três paradas da marca THYSSENKRUPP pelo período de 12 meses.

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

MANUTENÇÃO:

Os serviços de manutenção pela CONTRATADA serão os seguintes:

(01) INSPEÇÃO MENSAL, ou seja, uma vez ao mês e sempre que necessário, quando solicitado em 01 (um) elevador da marca THYSSENKRUPP.

(02) REGULAGEM E AJUSTE: dos comandos e seletores, indutores, limites, freios, anunciadores de chamadas, corrediças do carro, e contra peso, relés, escovas, contatos, chaves, regulagens em portas de pavimentos e outras partes assessoriais, a fim de proporcionar ao(s) elevador (es) um funcionamento bom e econômico.
A CONTRATADA ficará responsável em fornecer os materiais para a realização dos serviços.

Orçamentos (8024020) SEI 16.61.00000817/2026.37 / pg. 40

(03) LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA: de acordo com a necessidade, local das máquinas, motores, geradores, comandos, seletores, limites, guias, parte externa do carro, contra peso, mecanismo de porta e demais partes mecânicas e elétricas do(s) elevador (es).

(04) CONSERTOS E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES OU MATERIAIS: como amortecedores de portas, fechos eletromecânicos, botoeiras de cabinas, botoeiras de pavimentos, cabos de manobra, cabos de aço, reguladores de velocidade, micro rotores, etc. Demais peças indispensáveis ao uso normal do elevador. Caso haja necessidade de substituição de alguma peça ou componente será enviado um orçamento, assim que o orçamento for aprovado, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 60 dias após a data de aprovação do orçamento para efetuar o pagamento das peças, em caso de atrasos, será cobrado 1% de juros ao dia do valor total do orçamento.

(05) SERVIÇO DE PRONTIDÃO: a **CONTRATADA** se responsabiliza por atender a qualquer chamado da **CONTRATANTE** em virtude problemas técnicos nos elevadores, durante o expediente de serviço, das 08:00 às 18:00 horas.

(06) SERVIÇO DE EMERGÊNCIA: sábado, domingo, feriado e fora do horário de expediente, a **CONTRATADA** se compromete a manter um plantão para o atendimento de emergência 24 horas.

1. Considera-se chamado de emergência as situações onde haja **risco de vida** às pessoas usuárias do elevador em questão, e que porventura venham ficar presas no interior do mesmo.

VALOR MENSAL: R$600,00 (Seiscentos reais) mensais.

VALOR TOTAL ANUAL: R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) Não está incluso neste valor, troca de peças (se necessário).

OBS: O VALOR TOTAL ANUAL desta proposta de contrato é fixo, sendo devido pela CONTRATANTE independentemente da utilização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva ou da necessidade de substituição de peças. A não aprovação de orçamentos de peças ou serviços extras pela CONTRATANTE não suspende, não reduz e não isenta o pagamento do VALOR TOTAL ANUAL acordado."

Orçamentos (8024020) SEI 16.61.00000817/2026.37 / pg. 41

Caso a CONTRATANTE opte por não aprovar o orçamento de peças necessário para o funcionamento do equipamento, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada pela não prestação do serviço corretivo.

O período em que o equipamento permanecer inoperante aguardando a aprovação do orçamento de substituição de peças NÃO afetará o faturamento do VALOR TOTAL ANUAL do contrato, considerando que a CONTRATADA mantém a estrutura de atendimento disponível" dentro do prazo de 12 meses do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Maringá, 24 de fevereiro de 2026

_____	_____
ÁGUIA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA.	INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGA - IAM

Orçamentos (8024020) SEI 16.61.00000817/2026.37 / pg. 42

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGA - IAM
46.077.256/0001-06
PR
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	0,00	65.492,11

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Administrativa do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44) 3127-7548 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 16.61.00000817/2026.37

Solicito a reserva de dotação orçamentária, conforme Termo de Referência – TR SEI 8009286, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 01 (um) elevador, conforme especificações abaixo:

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	247311	3557	Prestação de Serviço-Manutenção em elevador	Serv	12	R$ 555,22	R$6.662,64
Valor estimado total da licitação							R$6.662,64

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Pilegi Lima**, **Coordenador(a) de Serviço**, em 25/02/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8024398** e o código CRC **8819B27C**.

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGA - IAM

CNPJ : 46.077.256/0001-06

Estado do Paraná

- CEP: 87010000 (44) 3127-7500

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 20915 **Data: 27/02/2026**

Reduzido 12

Dotação: 61.010.18.122.0011.2.504.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Orgão: 61 - INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGA

Unidade: 61010 - GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGA

Funcao: 18 - GESTAO AMBIENTAL

SubFuncao: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Prog. Trabalho: 0011 - MARINGA VERDE

Projeto/Ativ 2504 - MANUTENCAO DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGA - IAM

Natureza Desp.: 3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

F. de Recurso: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Tipo de Bloq.: Valor

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
819.000,00	562.478,17	6.662,64	555.815,53

Histórico: 84 - Reserva de Dotação - Processo SEI 16.61.00000817/2026.37 - Dispensa Eletrônica (Manutenção de Elevador)

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Financeira, Contábil e Compras do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44) 3127-7528 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 16.61.00000817/2026.37

À Gerência Administrativa,

Em atendimento a solicitação para reserva de dotação orçamentária, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 01 (um) elevador, conforme doc. SEI (**8000676**).

Encaminhamos a Nota de Reserva de Dotação - doc. SEI (**8045329**).

Atenciosamente,

Maringá, 27 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida Américo de Oliveira**, **Gerente Financeiro (a), Contábil e de Compras**, em 27/02/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8045339** e o código CRC **3B323317**.

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Financeira, Contábil e Compras do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44) 3127-7528 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 16.61.00000817/2026.37

Ao Núcleo de Licitações - NLICITIAM,

Considerando a demanda apresentada, encaminhamos para realização dos trâmites de contratação.

Atenciosamente,

Maringá, 02 de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Dagues Sanches**, **Superintendente do Instituto Ambiental de Maringá**, em 02/03/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida Américo de Oliveira**, **Gerente Financeiro (a), Contábil e de Compras**, em 02/03/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8062391** e o código CRC **251CB0DC**.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, na data desta assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza Santos**, **Membro de Comissão de Fomento à Cultura**, em 03/03/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Custodio**, **Presidente de Comissão de Fomento à Cultura**, em 03/03/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Botion Neri**, **Membro de Comissão de Fomento à Cultura**, em 03/03/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Bruno Martins**, **Membro de Comissão de Fomento à Cultura**, em 03/03/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano da Silva de Oliveira**, **Secretário(a) de Cultura**, em 03/03/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7731707** e o código CRC **D564EC5B**.

Referência: Processo nº 01.14.00077184/2023.92 SEI nº 7731707

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a renovação da inscrição da Associação Beneficente Casa de Nazaré no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

O **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.113, de 1º de dezembro de 2015, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2025,

CONSIDERANDO as Resoluções nº 020/2015 e nº 002/2019 do COMAD, que dispõem sobre a inscrição dos serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Temática de Tratamento e Monitoramento do COMAD, que realizou visita à entidade no dia 18 de agosto do corrente ano, verificando *in loco* o cumprimento das Resoluções supracitadas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição da **Associação Beneficente Casa de Nazaré** no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, atestando seu funcionamento em conformidade com as normas pertinentes.

Art. 2º A Secretaria-Executiva do COMAD emitirá certificado de inscrição em nome da entidade, com validade de 90 (setenta) dias, **com efeito retroativo a partir de 9 de fevereiro de 2026**, para fins de continuidade da regularidade de seu funcionamento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rony Peterson Pedroso Barbosa

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Rony Peterson Pedroso Barbosa**, **Presidente de Conselho (Usuário Externo)**, em 03/03/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8075386** e o código CRC **B5CFDD31**.

Referência: Processo nº 01.99.00034651/2026.48 SEI nº 8075386

SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 7406/06.

Considerando a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente -CNDCA, que Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13a CNDCA) e dá outras providências;

Considerando o Art. 1ª que Convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

Considerando Art. 2º que Estabelece o mês de outubro de 2027 para a realização da 13ª CNDCA e convocar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme cronograma:
I - Conferências Livres: de fevereiro a junho de 2026 e de fevereiro a julho de 2027;
II - Conferências Temática: de fevereiro de 2026 a agosto de 2027, e;

Considerando reunião Plenária Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maringá (CMDCA), a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros;
Art 2º – A Comissão Especial será constituída por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) membros governamentais e 2 (dois) membros representantes da sociedade civil, indicados em reunião plenária:
I – Ana Carolina Françozo Pelacani, representante governamental;
II – Suellen Pricila Galvan, representante governamental;
III – Luciana dos Anjos Oliveira de Farla, representante da sociedade civil;
IV– Gabriela Borim Vieira, representante da sociedade civil;

Art 3º – Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - Subsidiar o Plenário do CMDCA para deliberação quanto ao cronograma das etapas das Conferências;
II - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 11ª Conferência Municipal Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Elaborar o regimento interno da Conferência;
IV - Elaborar o Relatório Final da Conferência;
V - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 4º –º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Aldo Aquaroni Andrade
Presidente do CMDCA

Documento assinado eletronicamente por **Aldo Aquaroni Andrade**, **Presidente de Conselho (Usuário Externo)**, em 03/03/2026, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio da Silva**, **Agente Administrativo(a)**, em 03/03/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8071313** e o código CRC **D88A1FD8**.

Referência: Processo nº 01.99.00034308/2026.94 SEI nº 8071313

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 20/2026 - DPIAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 33/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.13 da Lei Municipal nº 1.317/2022,

Considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que atribui à autoridade máxima do órgão ou entidade a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

Considerando que o art. 104, inciso III, da lei nº 14.133/2021 confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando o disposto no art. 117, da lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 16.61.00000893/2026.22,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de apoio, gestor, fiscal e suplente de fiscal do contrato a ser celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 16.61.00000817/2026.37, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de elevador, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Função	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Fabiana Pilegi Lima	Magno Matos Sarmento	Aline Magalhães Tolesquini Pastre
Cargo	Auxiliar Administrativo	Gerente de Gestão de Pessoas	Assessor Administrativo
Matrícula	31.366	45.155	31.826
Secretaria interessada	IAM	IAM	IAM
Local SEI	GAIAM	GGPIAM	GAIAM
Telefone/Ramal	7519	7546	7518
E-mail	iam_gerencia_adm@maringa.pr.gov.br	iam_gerencia_adm@maringa.pr.gov.br	iam_gerencia_adm@maringa.pr.gov.br

Equipe de Apoio			
Nome Completo	Priscilla Balestrin Mendes	Débora Dagues Sanches	Fernando Franco Sguarezi

Equipe de Apoio			
Cargo	Agente Administrativo	Superintendente	Engenheiro Civil
Matrícula	30261	75178	47433
Secretaria/Pasta Interessada	IAM	IAM	IAM
Local SEI	GFCCIAM	SUPIAM	GSOAIAM
Telefone/Ramal	7542	7543	7533
E-mail	iam_gerencia_adm@maringa.pr.gov.br	iam_superintendente@maringá.pr.gov.br	iam_gerencia_adm@maringa.pr.gov.br

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 18/2026 - DPIAM

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, **Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 03/03/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8072952** e o código CRC **DF97896E**.

Referência: Processo nº 16.61.00000893/2026.22 SEI nº 8072952

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8080508/2026

Processo nº 16.61.00003380/2025.97

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ – IAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.077.256/0001-06, com sede na Av. Cerro Azul, 544, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **APROVA DIGITAL S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.757.040/0001-40, com sede Rua Afonso Pena, 1876, sala 401 Centro, em Cascavel-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A Contratação de Solução Informatizada que disponibilize serviços técnicos especializados, voltados à instrumentalização dos procedimentos administrativos concernentes a Gestão Ambiental Municipal do Instituto Ambiental de Maringá, englobando atividades de parametrização, personalização funcional e sustentação tecnológica, capacitação dos operadores e serviços de manutenção, de acordo com as especificações constantes no Processo n° 16.61.00003380/2025.97– Pregao nº 002/2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R$ 2.348.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e oito mil reais).

FIRMADO EM, 02/03/2026

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Jose Roberto Francisco Behrend
Diretor-Presidente

Marco Antonio Zanatta
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Aparecida Pereira Reis**, **Pregoeiro(a)**, em 04/03/2026, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8080508** e o código CRC **78EB301B**.

Referência: Processo nº 16.61.00003380/2025.97 SEI nº 8080508

EMENTA

1 - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N.º 431/2025
NOME: T M ROSSI RESTAURANTE LTDA
DATA DA CONSTATAÇÃO: 04/10/2025
END. LOCAL DA INFRAÇÃO: Av. Parana, 1512 - Sala 07 - Zona 07 - Maringa, Pr
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 7086335
IRREGULARIDADES COMETIDAS: NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL 350/2025 QUE DETERMINAVA A ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 1749/2017 QUE REGULAMENTA OS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
VALOR: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
EMBASAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR 1093/2017 Art. 49, DECRETO MUNICIPAL 1749/2017 Art. 4º § 2º, Art 6º e Art 7º.

A íntegra do documento fiscal emitido, poder ser solicitada, através do autuado / notificado ou seu procurador, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Maringá: http://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

2 - NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N.º 507/2025

NOME: P. J.M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
DATA DA CONSTATAÇÃO: 22/10/2025
END. LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Prefeito Sadao Inaoka, 83 Maringa, Pr
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 47235900
IRREGULARIDADES COMETIDAS: REALIZAR A ROÇADA , REPLANTIO DE MUDAS MORTAS, TUTORAMENTO E COROAMENTO DAS MUDAS, NO IMÓVEL CITADO ACIMA.
VALOR: R$ 1.000,00 (Mil Reais)
EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 9.605/1998 Art.70, DECRETO FEDERAL N.º 6.514/2008 Art 80.

A íntegra do documento fiscal emitido, poder ser solicitada, através do autuado / notificado ou seu procurador, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Maringá: http://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

3 - NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N.º 516/2025

NOME: AMPLITEC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
DATA DA CONSTATAÇÃO: 03/11/2025
END. LOCAL DA INFRAÇÃO: Rodovia Osvaldo Pacheco de Lacerda, 2655 - Maringa - Pr
CADASTRO IMOBILIÁRIO.: 45013430
IRREGULARIDADES COMETIDAS: APRESENTAÇÃO DE INFOMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS SOBRE MANUTENÇÃO DE ÁREA A SER RECUPERADA.
VALOR: R$ 1.000,00 (Mil Reais)
EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 9.605/1998 Art.. 70, DECRETO FEDERAL N.º 6.514/2008 Art. 81.

A íntegra do documento fiscal emitido, poder ser solicitada, através do autuado / notificado ou seu procurador, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Maringá: http://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

4 - NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N.º 486/2025
NOME: MARCELO VINICIUS ARANTES
DATA DA CONSTATAÇÃO: 05/11/2025
END. LOCAL DA INFRAÇÃO: Avenida Pioneiro Antonio Fernandes Maciel, 715 - Gleba Ribeirão Pinguim - Maringa - Pr
CADASTRO IMOBILIÁRIO.: 25450400
IRREGULARIDADES COMETIDAS: APRESENTAR PEDIDO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) REFERENTE AO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD DO CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 25450400.
VALOR: R$ 1.000,00 (Mil Reais)
EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 9.605/1998 Art. 70, DECRETO FEDERAL N.º 6.514/2008 Art. 80, DECRETO N.º 1065/2025 Art. 64 PARÁGRAFO ÚNICO - II E INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04/2025 - IAM ANEXO I.

A íntegra do documento fiscal emitido, poder ser solicitada, através do autuado / notificado ou seu procurador, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Maringá: http://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

5 - NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N.º 20/2026
NOME: LUCIANO MARCOS QUERINO POZZA
DATA DA CONSTATAÇÃO: 14/01/2026
END. LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Ouro Verde, 636 - Jardim Novo Horizonte - Maringá - Pr
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 17156030
IRREGULARIDADES COMETIDAS: MÁ CONSERVAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE FUDO DE VALE, DECORRENTE DA PRESENÇA DE VEGETAÇÃO EM ALTURA EXCESSIVA AVANÇANDO SOBRE A CALÇADA, COMPROMETENDO A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E A FUNÇÃO SOCIAL DO PASSEIO PÚBLICO.
VALOR: R$ 1.000,00 (Mil Reais)
EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 9.605/1998 Art. 70, DECRETO FEDERAL N.º 6.514/2008 Art. 80.

A íntegra do documento fiscal emitido, poder ser solicitada, através do autuado / notificado ou seu procurador, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Maringá: http://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, **Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 02/03/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8050960** e o código CRC **29634529**.

Referência: Processo nº 16.61.00000956/2026.67 SEI nº 8050960

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº Nº27/2025 - DPIAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 33/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.13 da Lei Municipal nº 1.317/2022.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 16.61.00001680/2025.19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, LUCIANA APARECIDA PEREIRA, matrícula 20.368, lotado na Gerência Administrativa (GAIAM), exercer a função de PREGOEIRA nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e ELETRÔNICO, e de AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas DISPENSAS ELETRÔNICAS e DEMAIS MODALIDADES.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 25 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 25/04/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5966637** e o código CRC **81729680**.

Referência: Processo nº 16.61.00001682/2025.62 SEI nº 5966637

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Financeira, Contábil e Compras do IAM
Núcleo de Licitação do IAM
Av. Cerro Azul, nº 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-055, Telefone: (44) 3127-7503 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 16.61.00000817/2026.37

Solicita-se autorização para abertura desta licitação:

Sistema: Dispensa Eletronica
Valor Estimado: R$ 6.662,64 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 01 (um) elevador capacidade de carga de 600Kg, equivalente a aproximadamente 8 pessoas com 4 paradas instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM, com fornecimento de peças, materiais e insumos básicos necessários à execução dos serviços de manutenção.

Maringá-PR, 03 de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Aparecida Pereira Reis**, **Assistente Administrativo(a)**, em 03/03/2026, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8068270** e o código CRC **A28F7790**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 16.61.00000817/2026.37 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, **Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 03/03/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário(a) de Governo**, em 03/03/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8069132** e o código CRC **82C574D4**.

Referência: Processo nº 16.61.00000817/2026.37 SEI nº 8069132

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Financeira, Contábil e Compras do IAM
Núcleo de Licitação do IAM
Av. Cerro Azul, nº 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-055, Telefone: (44) 3127-7503 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Ambiental: Pedido de Esclarecimento
- Ambiental: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, os peticionamentos poderão ser encaminhados para

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações

o e-mail: iam_licitacao@maringa.pr.gov.br, ficando, contudo, condicionada sua validade à confirmação formal e expressa por parte de servidor da Autarquia.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido Caderno de Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

Atenciosamente,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 16.61.00000817/2026.37

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 01 (um) elevador capacidade de carga de 600Kg, equivalente a aproximadamente 8 pessoas com 4 paradas instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM, com fornecimento de peças, materiais e insumos básicos necessários à execução dos serviços de manutenção.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia XX/XX/20XX.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação ocorrerá, contudo, após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da Lei nº 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia XX/XX/20XX.

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..

1.5. Valor estimado total da contratação: **R$6.662,64 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

1.6. Rito da seleção: Dispensa de licitação

1.7. Forma da seleção: Eletrônica

1.8. Local do certame: http://comprasnet.gov.br/

1.8.1. **UASG:** 930271

1.8.2. Número da Dispensa Eletrônica na plataforma: 90XXX/2026

1.9. Critério de julgamento: menor preço

1.9.1. Modo de disputa: dispensa eletrônica

1.9.2. A disputa será: Por item

1.9.3. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.9.4. Ordem das etapas: Rito procedimental comum

1.9.5. Este certame será sob Regime Contratual: Regime Contratual

1.10. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Licitação exclusiva para MPE.

1.10.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios **não** poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da Lei nº 14.133/2021 , a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).

3.1.10.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.3. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.4. As propostas de preços ajustadas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.5. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação.

4.6. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.2. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.3. Qualificação técnica:

5.3.1. **Capacidade técnico-operacional**

A empresa deverá comprovar:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de elevadores ou equipamentos similares;

b) Declaração de que possui equipe técnica capacitada para execução dos serviços e atendimento de chamados emergenciais.

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Instituto Ambiental de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Instituto Ambiental de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Instituto Ambiental de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Instituto Ambiental de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Instituto Ambiental de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Instituto Ambiental de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Critérios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões
Considerar e-mail: iam_licitacao@mairnga.pr.gov.br

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7551

7.9. Onde estamos: Av. Cerro Azul, 644. Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame** (http://comprasnet.gov.br/)**, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame: Gerência Adminstrativa

7.12.1. Secretário responsável: José Roberto Francisco Behrend

7.12.2. Agente de contratação: Luciana Aparecida Pereira

7.12.3. Equipe de Apoio: Conforme TR.

7.12.4. Gestor e fiscal de contrato: Conforme TR.

7.13. Normas de regência: Caderno de Normas Licitatórias; Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

II - Modelo da proposta

III - Termo de Referência

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 01 (um) elevador capacidade de carga de 600Kg, equivalente a aproximadamente 8 pesoas com 4 paradas instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM, com fornecimento de peças, materiais e insumos básicos necessários à execução dos serviços de manutenção.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Valor Máximo da Dispensa Eletrônica de Licitação: **R$6.662,64 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

EXCLUSIVO MPEs

Item	Código	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	247311	3557	Prestação de Serviço - Manutenção em elevador	Und	12	R$ 555,22	R$ 6.662,64
Valor estimado total da licitação							**R$ 6.662,64**

2.2. Prazo para início da execução do objeto:

Imediato, em até 5 dias após a entrega de Nota de Empenho.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições de vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

2.4. Local de entrega ou execução:

Na sede do Instituto Ambiental de Maringá (IAM), situada à Avenida Cerro Azul, nº 544, Zona 02, Maringá/PR, CEP:87010-000.

Em caso de necessidade de execução dos serviços fora do local inicialmente previsto, a CONTRATADA deverá realizá-los dentro dos limites do Município de Maringá/PR.

2.5. Formas, condições e prazo de pagamento:

2.5.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços , em moeda corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo fiscal de contrato.

2.5.2. Quando da efetivação dos serviços, o contratado deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

2.5.3. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

2.6. Condições de assistência técnica:

A contratada deverá assegurar assistência técnica durante toda a vigência contratual, observando as seguintes condições:

Forma de Atendimento

a) Disponibilização de canal direto para abertura de chamados técnicos, por telefone e/ou meio eletrônico, em horário comercial.

b) Atendimento emergencial em regime de plantão para ocorrências que envolvam risco à segurança ou passageiros retidos.

Local da Assistência

Os serviços deverão ser prestados no local de instalação do equipamento, na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM.

Prazos de Atendimento

a) Atendimento emergencial: comparecimento técnico em até 30 (trinta) minutos após o chamado.

b) Atendimento corretivo não emergencial: até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Exclusivo para MPE”: Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 SEI 8068473

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
Termo de Referência (Arts. 74 e 75)

Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, **Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 03/03/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8068360** e o código CRC **892908B3**.

Referência: Processo nº 16.61.00000817/2026.37 SEI nº 8068360

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Financeira, Contábil e Compras do IAM
Núcleo de Licitação do IAM
Av. Cerro Azul, nº 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-055, Telefone: (44) 3127-7503 - www2.maringa.pr.gov.br

MODELO DE PROPOSTA - LEI 14.133/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _
CNPJ: _ _ _
Endereço: _ _ _
E-mail: _ _ _
Telefone: _ _ _

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _
CPF: _ _ _

2.1. Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

( ) Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Preço (R$)	
					Unitário	Total
					Preço total geral	

Valor total geral por extenso: _ _ _

Valor do desconto sobre o preço de referência: _ _ _

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Aparecida Pereira Reis**, **Agente de Contratação**, em 03/03/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8068473** e o código CRC **70FD4413**.

Referência: Processo nº 16.61.00000817/2026.37 SEI nº 8068473

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Financeira, Contábil e Compras do IAM
Núcleo de Licitação do IAM
Av. Cerro Azul, nº 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-055 Telefone: (44) 3127-7503 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 16.61.00000817/2026.37

À Procuradoria-Geral,

Núcleo de Licitação e Contratos

Segue minuta de edital de dispensa eletrônica de licitação para análise, parecer e eventuais sugestões de alteração por parte dessa Procuradoria[1].

Link da Minuta: Minuta de Edital Dispensa Eletrônica (SEI nº 6789001)

Após análise, devolva-se o presente - com aprovação ou determinação de alterações -, à unidade NLICITIAM.

At.te,

---

[1] L. 14.133/2021:

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 desta Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Aparecida Pereira Reis**, **Agente de Contratação**, em 04/03/2026, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8076010** e o código CRC **6965E3BD**.

Referência: Processo nº 16.61.00000817/2026.37 SEI nº 8076010

PARECER Nº: **300/2026 - SECPROGE**

PROCESSO Nº: 16.61.00000817/2026.37

INTERESSADO: Gerência Administrativa do IAM

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, c/c § 3º da Lei n. 14.133/2021

O Instituto Ambiental de Maringá - IAM, solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa (eletrônica) de licitação para "Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 01 (um) elevador capacidade de carga de 600Kg, equivalente a aproximadamente 8 pessoas com 4 paradas instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM, com fornecimento de peças, materiais e insumos básicos necessários à execução dos serviços de manutenção." com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

a) Termo de referência (8000676);

b) Orçamentos (8024020);

c) Pedido (8068270) e autorização de abertura (8069132);

d) Solicitação de despesa/ previsão orçamentária (8045329);

e) Pesquisa de preços (8071713).

Ab initio, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, o qual trata de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto “contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto n. 12.807/2025).

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais) **(R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novencentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme Decreto n° 12.807/2025)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **(R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto n. 12.807/2025)**, no caso de outros serviços e compras;

Assim, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, art. 75.

No caso aqui em apreço, que no item 10.1 do termo de Referência (7991597), e em conformidade com a Planilha de Pesquisa de Preços (8071713), verificou-se que se pretende realizar a contratação direta de manutenção preventiva em 1 (um) elevador no valor estimado de R$ 6.662,64 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Dessa forma, com o valor estimado sendo menor do que o previsto no artigo 74 inciso II, percebe-se a dispensa eletrônica devido ao valor.

Ocorre, entretanto, que o se tratando de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da aquisição soma R$ 6.662,64 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), e ao que se verifica neste

processo, ocorrerá a DISPENSA ELETRÔNICA recomendando-se que seja lançado neste processo SEI como justificativa, a aquisição poderá ocorrer diretamente (pelo menor preço), entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico.

Registre-se, que neste caso, que nos autos do processo não foi feita a juntada das certidões negativas exigidas, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, e Certificado de Regularidade do FGTS. Ressalva-se que, com fulcro no Art. 68 da Lei 14.133/2021, deve ser juntada tal documentação aos autos. Transcreve-se:

> Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
>
> I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
>
> II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
>
> III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
>
> IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
>
> V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
>
> VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
>
> § 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
>
> § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Ademais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados, isto é, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços ou compras** de valor até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, **entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que "***Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE." (vide 8023758)***. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade. Ressalta-se que o documento anexado como "Relatório Saldo CNAE" (8023758) demonstra que há saldo em relação a dispensa por valor, porém não se é especificado a necessidade relatada nos autos em relação aos valores descritos.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento se assemelha a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

> Art. 55 (…)
>
> § 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

Entretanto, tratando-se de aquisições de pequenos valores, como no caso aqui em apreço, percebe-se que o custo para o erário municipal de disponibilizar um certame licitatório, para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica a obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de inocorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/21: "***divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."***

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação**. É o que emana **da administração gerencial e planejamento,** vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste

processo, em especial devido ao valor de R$ 6.662,64 (seis mil seiscentos e sessenta e dois e sessenta e quatro centavos), conforme item 2.5 do Termo de Referência (8000676), **devendo-se dar ampla publicidade, no portal de transparência do Município mediante publicação da justificativa.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023, conforme orientação constante no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer

Ao Procurador-Geral para APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 300/2026-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio**, **Procurador(a) Municipal**, em 05/03/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8098767** e o código CRC **F8361B4B**.

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Financeira, Contábil e Compras do IAM
Núcleo de Licitação do IAM
Av. Cerro Azul, nº 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-055, Telefone: (44) 3127-7503 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Cerro Azul, 544, Zona 01, Maringá/Paraná, CEP: 870130-055, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.077.256/0001-06, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **JOSE ROBERTO FRANCISCO BEHREND**, doravante denominado **CONTRATANTE; e**

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida à Rua , nº. , Bairro, na cidade de , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. e CPF nº. , doravante denominada **contratada;**

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº – Licitação n.º** , e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é _ _ _ #OBJC, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação n° ..... e ao Processo Administrativo nº _ _ _#NSEI, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023 e pelas normas específicas: _ _ _. #NESP

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de _ _ _ #PVCO dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é _ _ _ #RDEC

4.1.1. Justificativa do regime de execução: _ _ _ #JRDE

4.2. A forma de execução deste contrato é _ _ _ #FECO

4.3. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de _ _ _. #LPRC

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): _ _ _ #ROPC

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. O contratado prestou a garantia financeira do contrato no valor de R$ .....

8.2. A garantia de execução será devolvida após o recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias, e será atualizada monetariamente, quando fornecida em dinheiro.

8.3. Nos casos de aditivo ou prorrogação contratual, a garantia deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até _ _ _ #PPGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

9.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

9.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.3.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

9.3.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

9.4. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

9.5. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.7. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.8. A nota fiscal deverá ser emitida conforme especificado no relatório do instrumento de medição de resultado ou remuneração variável, já com o valor devidamente ajustado.

10. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. O preço será reajustado conforme variação do _ _ _ #IRIN, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada

após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

10.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

10.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

10.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

10.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

10.6. Caso o valor do contrato seja alterado em razão de aditamento contratual a que se refere o art. 127 da Lei nº 14.133/2021, será adotada como data-base do aditivo a data de assinatura do Termo Aditivo.

11. **REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

11.1. O presente contrato será repactuado, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

11.1.1. à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e

11.1.2. ao _ _ _ #CRMO ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

11.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

11.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

11.4. É vedado ao município contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

11.5. Com relação aos insumos, a repactua&ccccedil;ão deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da última repactuação.

11.6. Com relação aos custos decorrentes de mão de obra, a partir da data indicada para a produção de efeitos jurídicos do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, é facultado à contratada protocolar o pedido de repactuação, demonstrando a variação dos custos contratuais bem como a partir de quando iniciam seus efeitos.

11.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

11.8. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos

e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.9. O contratante analisará o pedido de repactuação e emitirá resposta ao contratado dentro de 1 (um) mês da data do fornecimento da documentação que demonstre analiticamente a variação dos custos, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.9.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

11.10. A formalização da repactuação será realizada por apostilamento contratual.

11.11. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para a próxima repactuação contratual dos itens que tiveram seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

12. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

_ _ _ #MARC

12.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

13.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

13.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

13.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

13.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros

ajustes; e

13.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

13.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

13.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

13.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

13.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

13.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Constituem obrigações do contratado:

14.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

14.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

14.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.1.6. _ _ _ #OEDC

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do contratante:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

15.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

15.1.8. _ _ _ #OEDM

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada por ....., e-mail: ..... e a gestão do contrato por ....., e-mail: ....., sendo representante do contratado ....., na qualidade de preposto.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

17.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

17.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

17.4. A contratada concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

18.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.3. A subcontratação deverá ser autorizada previamente pelo contratante, devendo ser apresentada a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

18.4. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios vinculados à execução do contrato, situação em que a subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução.

18.5. Será admitida a subcontratação dos seguintes serviços:

18.5.1. _ _ _ #QLDS

19. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

19.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

19.2. Também será admitida a utilização de _ _ _ #QMPC

19.2.1. _ _ _ #DMFE

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
	Dar causa à inexecução parcial do contrato que	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%

INFRAÇÃO COMETIDA		PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, II	Inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

20.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

20.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

21.2. Quando da finalização do objeto, o contratado entregará ao fiscal, por escrito, todas as informações necessárias ao adequado descarte e/ou devolução à cadeia produtiva do bem, a forma adequada de guarda, transporte e manuseio do material. Deverá informar ainda se o próprio contratado recebe o material e/ou quais os locais de coleta mais próximos.

22. PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

22.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo

possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.7.11 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.7.12 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até _ _ _ #PPRP dias contados da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até _ _ _ #PPRP dias contados da comunicação escrita do contratado.

23.2. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em _ _ _ #PPRD dias, após o prazo de observação ou vistoria. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até _ _ _ #PPRD dias contados da comunicação escrita do contratado.

23.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

24. EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

24.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

25. FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 11 de setembro de 2024.

_ _ _

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, **Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 06/03/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8104834** e o código CRC **2C27D8A7**.

Referência: Processo nº 16.61.00000817/2026.37 SEI nº 8104834

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Financeira, Contábil e Compras do IAM
Núcleo de Licitação do IAM
Av. Cerro Azul, nº 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-055, Telefone: (44) 3127-7503 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

istema: Dispensa Eletronica
Valor Estimado: R$ 6.662,64 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 01 (um) elevador capacidade de carga de 600Kg, equivalente a aproximadamente 8 pessoas com 4 paradas instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM, com fornecimento de peças, materiais e insumos básicos necessários à execução dos serviços de manutenção.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, **Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 06/03/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8105196** e o código CRC **9E3F558B**.

Referência: Processo nº 16.61.00000817/2026.37 SEI nº 8105196

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 16.61.00000817/2026.37 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário(a) de Governo**, em 06/03/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, **Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 06/03/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8108197** e o código CRC **55346266**.

Referência: Processo nº 16.61.00000817/2026.37 SEI nº 8108197

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Financeira, Contábil e Compras do IAM
Núcleo de Licitação do IAM
Av. Cerro Azul, nº 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-055 Telefone: (44) 3127-7503 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº005/2026 - IAM
Nº 930271-1/2026 - COMPRAS.GOV.BR

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Ambiental: Pedido de Esclarecimento
- Ambiental: Impugnação de Edital de Licitação

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

Subsidiariamente, os peticionamentos poderão ser encaminhados para o e-mail: iam_licitacao@maringa.pr.gov.br, ficando, contudo, condicionada sua validade à confirmação formal e expressa por parte de servidor da Autarquia.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido Caderno de Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

Atenciosamente,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - IAM
Nº 930271-1/2026 - COMPRAS.GOV.BR
LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 16.61.00000817/2026.37

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 01 (um) elevador capacidade de carga de 600Kg, equivalente a aproximadamente 8 pessoas com 4 paradas instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM, com fornecimento de peças, materiais e insumos básicos necessários à execução dos serviços de manutenção.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia 13/03/2026

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação ocorrerá, contudo, após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da Lei nº 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia 13/03/2026

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..

1.5. Valor estimado total da contratação: **R$6.662,64 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

1.6. Rito da seleção: Dispensa de licitação

1.7. Forma da seleção: Eletrônica

1.8. Local do certame: http://comprasnet.gov.br/

1.8.1. **UASG:** 930271

1.8.2. Número da Dispensa Eletrônica na plataforma: 930271-1/2026

1.9. Critério de julgamento: menor preço

1.9.1. Modo de disputa: dispensa eletrônica

1.9.2. A disputa será: Por item

1.9.3. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.9.4. Ordem das etapas: Rito procedimental comum

1.9.5. Este certame será sob Regime Contratual: Regime Contratual

1.10. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Licitação exclusiva para MPE/EPP

1.10.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios **não** poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da Lei nº 14.133/2021 , a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).

3.1.10.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.3. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.4. As propostas de preços ajustadas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.5. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação.

4.6. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.2. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.3. Qualificação técnica:

5.3.1. **Capacidade técnico-operacional**

A empresa deverá comprovar:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de elevadores ou equipamentos similares;

b) Declaração de que possui equipe técnica capacitada para execução dos serviços e atendimento de chamados emergenciais.

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Instituto Ambiental de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Instituto Ambiental de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Instituto Ambiental de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Instituto Ambiental de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Instituto Ambiental de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Instituto Ambiental de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Critérios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões
Considerar e-mail: iam_licitacao@mairnga.pr.gov.br

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7551

7.9. Onde estamos: Av. Cerro Azul, 644. Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (http://comprasnet.gov.br/), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame: Gerência Adminstrativa

7.12.1. Secretário responsável: José Roberto Francisco Behrend

7.12.2. Agente de contratação: Luciana Aparecida Pereira

7.12.3. Equipe de Apoio: Conforme TR.

7.12.4. Gestor e fiscal de contrato: Conforme TR.

7.13. Normas de regência: Caderno de Normas Licitatórias; Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

II - Modelo da proposta

III - Termo de Referência

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 01 (um) elevador capacidade de carga de 600Kg, equivalente a aproximadamente 8 pesoas com 4 paradas instalado na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM, com fornecimento de peças, materiais e insumos básicos necessários à execução dos serviços de manutenção.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Valor Máximo da Dispensa Eletrônica de Licitação: **R$6.662,64 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

EXCLUSIVO MPEs

Item	Código	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total

1	247311	3557	Prestação de Serviço - Manutenção em elevador	Und	12	R$ 555,22	R$ 6.662,64
						Valor estimado total da licitação	**R$ 6.662,64**

2.2. Prazo para início da execução do objeto:
Imediato, em até 5 dias após a entrega de Nota de Empenho.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições de vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

2.4. Local de entrega ou execução:

Na sede do Instituto Ambiental de Maringá (IAM), situada à Avenida Cerro Azul, nº 544, Zona 02, Maringá/PR, CEP:87010-000.

Em caso de necessidade de execução dos serviços fora do local inicialmente previsto, a CONTRATADA deverá realizá-los dentro dos limites do Município de Maringá/PR.

2.5. Formas, condições e prazo de pagamento:

2.5.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços , em moeda corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo fiscal de contrato.

2.5.2. Quando da efetivação dos serviços, o contratado deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

2.5.3. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

2.6. Condições de assistência técnica:

A contratada deverá assegurar assistência técnica durante toda a vigência contratual, observando as seguintes condições:

Forma de Atendimento

a) Disponibilização de canal direto para abertura de chamados técnicos, por telefone e/ou meio eletrônico, em horário comercial.

b) Atendimento emergencial em regime de plantão para ocorrências que envolvam risco à segurança ou passageiros retidos.

Local da Assistência

Os serviços deverão ser prestados no local de instalação do equipamento, na sede do Instituto Ambiental de Maringá – IAM.

Prazos de Atendimento

a) Atendimento emergencial: comparecimento técnico em até 30 (trinta) minutos após o chamado.

b) Atendimento corretivo não emergencial: até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Exclusivo para MPE”: Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 SEI 8068473

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
Termo de Referência (Arts. 74 e 75)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
Minuta de Contrato

Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend**, **Diretor(a)-Presidente do IAM**, em 09/03/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8119388** e o código CRC **7DD77C9C**.

Referência: Processo nº 16.61.00000817/2026.37 SEI nº 8119388